



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 292/93

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio e dá outras providências.

O Povo do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio entre esta Prefeitura e o Hospital Nossa Senhora Aparecida - Montanha;

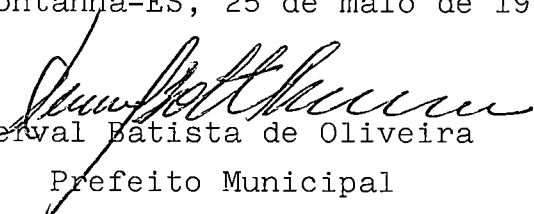
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado ainda a, repassar mensalmente, verbas correspondentes para pagamento de custeio e despesa com pessoal, conforme dispõe a cláusula quarta e sétima do convênio;

Art. 3º - A dotação específica correrá por conta da Secretaria de Saúde - Assistência Médica, já constante do orçamento em vigor;

-Unidade Orçamentária:0600.3.2.3.1.13754282;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de maio de 1993.


Derival Batista de Oliveira

Prefeito Municipal